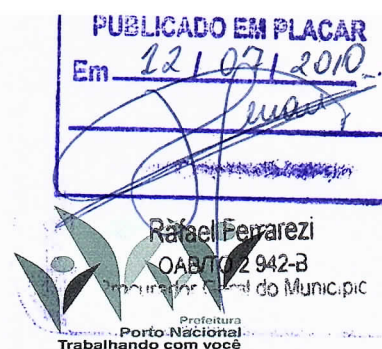


Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Procuradoria Geral do Município



LEI N.º 2.014, DE 12 DE JULHO DE 2.010.

***"Reajusta os subsídios da Prefeita Municipal,
do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais
e dá outras providências."***

A PREFEITA DE PORTO NACIONAL

Faz saber que:

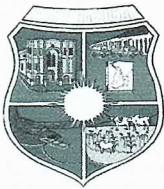
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os subsídios mensais da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários, do Procurador Geral ou cargo similar do Município de Porto Nacional-TO, ficam reajustados em conformidade com os valores abaixo descritos:

I – Prefeita Municipal – reajuste de subsídios para o valor correspondente à R\$ 14.763,90 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal – reajuste de subsídio para o valor correspondente à R\$ 7.381,95 (sete mil, trezentos oitenta e um reais, noventa e cinco centavos);

III – Secretários Municipais e Procurador Geral do Município – reajuste de vencimentos para o valor correspondente à R\$ 6.011,89 (seis mil e onze reais e oitenta e nove centavos);



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Procuradoria Geral do Município



Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos doze dias do mês de julho de 2010.**


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional